

## HABILITAÇÃO DE PRESTADORES

## ESTABELECIDOS NOUTROS ESTADOS

- Artigo 21° -

A preencher	pelos Serviços
Código da Empresa:	
N.º Processo:	Instrutor:

### C2- PEDIDO DE INGRESSO

Exm.º Senhor

Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P.

1. IDENTIFICAÇÃO																						
Número de Identificação Fiscal							Firma ou Denominação Social															
			7																bracket			
			Ī					Ī		Ī							ĺ	ĺ	Ī	ĪĒ	٦Ė	T
		$\dashv \vdash$	╬	╬		П		┢	Н	┢	一							一	恄	╬	┰	╁
Sede/Domicílio Fiscal (rua		 daot			السال	l √	<u> </u>	JL		JL	JL	<u>                                     </u>		JL		J <u></u>	JL	JL	⅃匚	ᆜᆫ	_	_
		Ja, et Tr	с., п П	1. E	anc السا				$\overline{}$	1	1	$\overline{}$				$\overline{}$			- -			
		_ _	<u>Ļ</u>	<u> </u>		Щ			Щ	<u> </u>		Щ		Щ	Щ	닏			Ļ	<u>Ļ</u>	<u>↓</u>	<u> </u>
Código Postal Localidade													Fax	ζ								
Telefone						7	ele	emó	vel													
				$\neg$		Г																
						L																
E-mail																						
Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas (Para executar  2.1 – Indique a(s) subcategoria(s) pretendida(s) (conforme Anexo I à Lei n.º 41/2015, de 3 de junho)					Indique o <u>número</u> da classe pretendida(de 1 a 9)																	
					))									úme			sse <b>j</b>	orete	endi	da		
	41/2015	, de 3	de j	unho	))		<b>,</b> 2	2ª Ca	ateg	goria	_ In	diqu	e o <u>n</u>	úme (c		a 9) icaç	ão,	Obi				
(conforme Anexo I à Lei n.º	41/2015	, de 3 Cons	de j truí	unho		•	7 2 U	2ª Ca Jrba	ateg niza	goria	_ In a – V o e 0	dique Vias Outr	de as I	con nfra	le 1 a	a 9) icaç rutu	ão, uras	Obi	ras	de		
(conforme Anexo I à Lei n.º  1ª Categoria – Edifícios e Pat	41/2015 rimónio	Cons	de j	unho		[	7 2 1	2ª Ca Jrba ª Vi	ateg niza	goria ação	a – V o e C	dique Vias Outr ção	de as I	Con nfra	de 1 a nuni aest	icaç rutu aero	<b>ão</b> , <b>uras</b> ódro	<b>Ob</b> i	r <b>as</b> s	de		
(conforme Anexo I à Lei n.º  1ª Categoria – Edifícios e Pat  1ª Estrutura e elementos de bet	41/2015  rimónio	, de 3	de j	do			7 2 1 2	2ª Ca Jrba ª Vi	ateg niza as de	<b>goria</b> ação le cir le cir	a – Vo e Corcula	dique Vias Outr ção ção	de as I	Con nfra oviái	nuni aest	icaç rutu aero	<b>ão,</b> <b>uras</b> ódro	<b>Ob</b> i	r <b>as</b> s	de		
(conforme Anexo I à Lei n.º  1ª Categoria – Edifícios e Pat  1ª Estrutura e elementos de bet  2ª Estruturas metálicas	41/2015 rimónio	Cons	de j	<b>do</b>			1 1 2 3	2ª Ca Jrba ª Vi a Vi 3ª Po	ateg niza as de as de	goria ação de cir de cir	a – Vo e Corcularcula	vias Outr ção ção utos	de as I	Con nfra oviái	nuni aest ria e ria	icaç rutu aero	<b>ão</b> , <b>uras</b> ódro	<b>Ob</b> i	r <b>as</b>	de		
(conforme Anexo I à Lei n.º  1ª Categoria – Edifícios e Pat  1ª Estrutura e elementos de bet  2ª Estruturas metálicas	41/2015 rimónio  ão	Cons	de j	<b>do</b>			7 2 U	2º Ca Jrba º Vi º Vi º Pc	ateg niza as de as de nntes	goria ação le cir le cir s e v	_ In a - \text{\text{In}} cula rcula riadu	dique Vias Dutr ção ção utos	de as I rodo ferrode k	Con nfra oviái oviá	nuni aest ria e ria	icaç rutu aero	<b>ão</b> , <b>uras</b> ódro	Obi	ras	de		
(conforme Anexo I à Lei n.º  1ª Categoria – Edifícios e Pat  1ª Estrutura e elementos de bet  2ª Estruturas metálicas	41/2015  rimónio  ão  amento devestime	Cons	de j	<b>do</b>			1 2 1 2 3 4 5	2º Ca Jrba º Vi º Po lº Po l°	ateg niza as de as de ntes ntes pras	goria ação de cir de cir s e v de a	Inn Inn a \ cula cula rcula riadu riadu arte	Vias Outr ção ção utos utos corr	de as I rodo ferro de b	Connfra  Oviái  oviá  oetá  álico	nuni aest ria e ria	icaç rutu aero	<b>ão</b> , <b>uras</b> ódro	Obi	s	de		
(conforme Anexo I à Lei n.º  1ª Categoria – Edifícios e Pat  1ª Estrutura e elementos de bet  2ª Estruturas metálicas	41/2015  rimónio  ão  amento devestime	Cons	de j	ddo			2 U 1 2 2 3 3 4 4 5 6 6 6	<sup>a</sup> Vi <sup>a</sup> Vi <sup>a</sup> Vi <sup>a</sup> Po <sup>a</sup> Po <sup>a</sup> Sa	ateg niza as de as de nntes nntes nntes	goriação le cirlle cirl	In	Vias Outr ção ção utos utos corr ásic	de as I rodde to met ente	Connfra	nuni nuni nuni naest ria e ria	a 9) icaç rutu aero	<b>ão,</b> uras ódro	Obi	s	de		
(conforme Anexo I à Lei n.º  1ª Categoria – Edifícios e Pat  1ª Estrutura e elementos de bet  2ª Estruturas metálicas	41/2015  rimónio  ão  amento devestime  uturais	Cons	de j	ddo			1 2 3 4 5 6 7	<sup>2</sup> Ca	ateg niza as de as de intes intes intes intea aeodu	goria ação de cir de a de a amer	In	Vias Outr ção ção utos utos corr ásic	de as I rodo ferro de bente ente o	Connfra  Oviái  oviái  oviái  dálicces	nuni nuni aest ria e ria	a 9) icaç rutu aero	ão, uras ódro	Obi	s	de		
(conforme Anexo I à Lei n.º  1ª Categoria – Edifícios e Pat  1ª Estrutura e elementos de bet  2ª Estruturas metálicas	amento devestime	Cons	de j	ddo			1 2 2 3 4 4 5 6 6 7 8 8	2ª Ca Jrba ª Vi. ª Po a Po a Po a Sa o a Ca	as de	goria ação le cir le cir s e v de a umer utos	Inn Inn a \text{!} cula rcula rcula riadu viadu arte nto b e ga	Vias Dutr ção ção itos itos corr ásic	de as I rodo ferro de bemet ente	Con nfra oviál oviálico	nuniaest ria e ria	aero	ão, uras ódro	Obi	s	de		
(conforme Anexo I à Lei n.º  1ª Categoria – Edifícios e Pat  1ª Estrutura e elementos de bet  2ª Estruturas metálicas	amento devestime uturaisedifíciosespecífic	Consection	de j	ddo			1 2 3 4 5 6 6 7 8 9	2ª Ca Jrba ª Vi ga Vi ga Po ga Ok ga Sa ga Ok ga Ca	ateg niza as de as de as a as de as de as de as de as de a a a a a a a a a a a a a a	goria ação le cir le cir s e v de a imer utos ame	In	Vias Dutr ção ção itos itos corr ásic asod	de as I rodo ferro de k met entes	Con nfra oviái oviáilico	nuni nuni aest ria e ria	icaç rutu aero	ão, uras ódro	Obi	s	de		
(conforme Anexo I à Lei n.º  1ª Categoria – Edifícios e Pat  1ª Estrutura e elementos de bet  2ª Estruturas metálicas	amento devestime uturaisedifíciosespecífic	Consection	de j	ddo			1 2 2 3 4 4 5 6 6 7 7 8 8 9 9 1 1	2ª Ca Jrba ª Vi ª Vi ª Po a Po a Sa Ol a Ol a Ol a Ol a Ol a Ol a Ol a Ol	ateg niza as de as de nites nites ninea eodu ilcet ardir	goria	In	Vias  Vias  Outr  Ção  Ção  utos  corr  ásic  assod	de as I rodo ferro de be ente ente ente ente ente ente ente	Con nfra oviál oviálico	nuni nuni aest ria e ria os	icaç rutu aero	ão, uras ódro	Obi	s	de		

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJETO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DO IMPIC, I.P. AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS POR LEI.

Mod. C2 www.impic.pt 1 de 4

(de 1 a 9)
3ª Categoria - Obras Hidráulicas
1ª Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos
2ª Obras portuárias
3ª Obras de proteção costeira
4ª Barragens e diques
5 <sup>a</sup> Dragagens
6ª Emissários
4ª Categoria - Instalações elétricas e mecânicas
1ª Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA
2ª Postos de transformação até 250 kVA
3ª Postos de transformação acima de 250 kVA
4ª Redes e instalações elétricas de tensão de serviço até 30 kV
5ª Redes e instalações elétricas de tensão de serviço acima de 30 kV
6ª Instalações de produção de energia elétrica até 30 kV
7ª Instalações de produção de energia elétrica acima de 30 kV
8ª Instalações de tração elétrica
9ª Infraestruturas de telecomunicações
10 <sup>a</sup> Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção
11 <sup>a</sup> Instalações de elevação
12ª Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração
13 <sup>a</sup> Estações de tratamento ambiental
14 <sup>a</sup> Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás
15 <sup>a</sup> Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível
16 <sup>a</sup> Redes de ar comprimido e vácuo
17 <sup>a</sup> Instalações de apoio e sinalização em sistemas de transportes
18ª Gestão técnica centralizada
19ª Outras instalações mecânicas e eletromecânicas
5ª Categoria - Outros trabalhos
1ª Demolições
2ª Movimentação de terras
3ª Túneis e outros trabalhos de geotécnica
4ª Fundações especiais.
5ª Reabilitação de elementos estruturais de betão
6ª Paredes de contenção e ancoragens
7ª Drenagens e tratamento de taludes
8ª Armaduras para betão armado
9ª Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas
10° Cofragens
11ª Impermeabilizações e isolamentos
12ª Andaimes e outras estruturas provisórias
13ª Caminhos agrícolas e florestais
Assinatura conforme Documento de Identificação e carimbo
(Pessoa singular ou representante(s) legal(ais) que obriga(m) a sociedade ou Procurado
, de de

Mod. C2 www.impic.pt 2 de 4

#### CONCEITOS

Empreiteiro de obras particulares - a pessoa singular ou coletiva habilitada, nos termos da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, para a execução de obras promovidas por entidades particulares;

*Empreiteiro de obras públicas* - a pessoa singular ou coletiva habilitada, nos termos da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, para a execução de empreitadas de obras públicas;

**Obra** - a atividade e o resultado de trabalhos de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reabilitação, reparação, restauro, conservação e demolição de bens imóveis;

**Obra particular** - a obra que, não sendo considerada pública, se encontre prevista no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro;

Obra pública - a obra cuja adjudicação seja regida pelo Código dos Contratos Públicos;

Categorias - os diversos tipos de obra e trabalhos especializados compreendidos nas habilitações dos empreiteiros de obras públicas;

**Subcategorias** - as obras ou trabalhos especializados em que se dividem as categorias, compreendidos nas habilitações dos empreiteiros de obras públicas:

**Classe** - o escalão de valores das obras e respetivos trabalhos especializados que as empresas de construção estão habilitadas a executar, sem prejuízo da aplicação de regimes especiais para a execução de certos trabalhos especializados;

*Habilitação* - a faculdade reconhecida pela Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, ou atribuída ou reconhecida pelo IMPIC, I.P., por permissão administrativa ou registo, a uma empresa para exercer legalmente a atividade da construção em território nacional, executando obras e trabalhos compreendidos nas diversas classes e, no que se refere a obras públicas, nas diversas categorias e subcategorias;

# **REQUISITOS DE INGRESSO PARA EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS POR PRESTADORES ESTABELECIDOS NOUTROS ESTADOS** (Artigo 21° e artigos 5.°, 6.°, 9.°, 10.°, 11.°, 12.° da Lei n.° 41/2015, de 3 de junho).

#### Idoneidade comercial

(n°s 1 e 2 do artigo 21.° da Lei n.° 41/2015, de 3 de junho)

Comprovada pelo Certificado do Registo Criminal e pela Declaração de Idoneidade Comercial (Modelo A5 - Pessoa singular e A6 – Pessoa coletiva).

A idoneidade comercial deve ser simultaneamente comprovada segundo o ordenamento jurídico do Estado de origem e relativamente a factos praticados em território nacional, nos termos do art.º 9°.

O IMPIC deve verificar a idoneidade comercial da empresa com recurso à cooperação administrativa, nos termos do n°3 do art.º 49°.

#### Capacidade técnica

(nº 1 do artigo 10.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho)

A capacidade técnica é avaliada segundo o número e as qualificações dos técnicos, nos termos dos anexos I e III, da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho.

### Capacidade económica e financeira

(n°s 3 e 4 do artigo 21° e n°s 1, 2 e 5 do artigo 11° da Lei n.° 41/2015, de 3 de junho)

Nas empresas de construção que pretendam realizar obras classificadas em classe 3 e superior, é necessário avaliar a sua capacidade económica e financeira, o que poderá ser efetuado através de declaração emitida por profissional equivalente a Revisor Oficial de Contas, competente nos termos da legislação do Estado de origem.

Ou, em alternativa, através da prestação de **garantia** ou instrumento equivalente que o substitua ou optar pela subscrição de **seguro de responsabilidade civil**, cujo capital garantido seja igual ou superior ao valor limite da classe em que se enquadram as obras pretendidas.

<u>Nota:</u> Os **valores de capital próprio e de rácios** relativos ao equilíbrio financeiro, são avaliados por referência <u>à globalidade da empresa</u> legalmente estabelecida noutro Estado do Espaço Económico Europeu ou nacional de Estado signatário do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio.

<u>Seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores contratados</u>

(alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho)

Ser titular de seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores contratados ao abrigo do direito nacional ou que, em qualquer caso, executem obra a seu cargo em território nacional.

#### CONTROLO OFICIOSO

(Artigo 15.° da Lei n.° 41/2015, de 3 de junho)

Realiza-se, anualmente, o controlo do cumprimento dos requisitos exigidos para a emissão do alvará. Para o efeito, o IMPIC, I.P., recolhe e analisa os dados relevantes através de inspeções, da consulta à Informação Empresarial Simplificada ou da cooperação administrativa prevista no artigo 49.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho e no capítulo VI do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, ou, em caso de dúvida ou insuficiência, por solicitação de informação junto das empresas em causa.

Quando o IMPIC, I.P., verifique que a empresa de construção deixou de cumprir os requisitos exigidos para a habilitação que detém, procede à alteração da habilitação/alvará, ou ao seu cancelamento, consoante o que for aplicável ao caso.

Esta situação não se aplica às empresas de construção declaradas insolventes há menos de nove meses, período durante o qual se mantêm em vigor as habilitações/alvarás de que sejam detentoras.

Mod. C2 www.impic.pt 3 de 4

#### **INSTRUÇÕES**

- Preencha todos os campos com maiúsculas, uma letra em cada espaço (quadrícula), deixando um espaço de intervalo entre cada palavra. No caso de informação numérica, o conjunto de algarismos deve ficar encostado à direita.
- > Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente a ser usados pelos serviços do IMPIC,I.P.
- > A inexatidão dos dados declarados é passível de penalização nos termos das disposições legais aplicáveis.
- Do correto preenchimento deste modelo, depende a sua rápida tramitação.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

O campo 1 destina-se à identificação da empresa, pelo que deverão ser preenchidos todos os campos, indicando a Firma, caso se trate de pessoa singular, ou no caso de pessoa coletiva, a Denominação social completa, bem como o número de identificação fiscal (NIF).

#### 2 - ALVARÁ DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

O campo 2 destina-se à inscrição de pessoas singulares ou pessoas coletivas que **pretendem executar obras públicas e particulares**, indicando no campo 2.1, as subcategorias e os respetivos valores de obras (classe) em que se pretende classificar, devendo assinalar na quadrícula à frente da subcategoria pretendida, um algarismo de 1 a 9, correspondente à classe.

#### NOTA INFORMATIVA

### NÚMERO MÍNIMO DE PESSOAL TÉCNICO NA ÁREA DA PRODUÇÃO E DA SEGURANÇA DE EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO III da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho (a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º)

QUADRO n.º 1

Número mínimo de pessoal na área da **produção** 

Classes de obras	Número mínimo de técnicos
1	1
2	1
3	1
4	1
5	1
6	2
7	4
8	8
9	12

QUADRO n.º 2

Número mínimo de pessoal na área da segurança no trabalho

	Técnicos superiores	Técnicos de
Classes de obras	de segurança no	segurança no
	trabalho (TSST)	trabalho (TST)
6	-	1
7	1	1
8	1	2
9	2	1

### **PORTARIA DAS CLASSES**

Portaria n.º 212/2022, de 23 de agosto

Classes de habilitações	Valores máximos das obras permitidas (em euros)
Classe 1	Até 200 000
Classe 2	Até 400 000
Classe 3	Até 800 000
Classe 4	Até 1 600 000
Classe 5	Até 3 200 000
Classe 6	Até 6 400 000
Classe 7	Até 12 500 000
Classe 8	Até 19 000 000
Classe 9	Acima de 19 000 000

Mod. C2 www.impic.pt 4 de 4